



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0094/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 03

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 15h (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Pouso, Estado de Minas Gerais, os membros da CPL se reuniram para receber o processo acima epigrafado, qual seja para a contratação de serviços artísticos com apresentação de show artístico a ser realizado no dia **20/07/2022**, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto, promoção da Prefeitura Municipal, pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, em especial o oferecimento de parecer jurídico pelo Assessor Jurídico sobre a possibilidade da contratação da empresa do próprio artista e apresentador TONHO PRADO – ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, sediada na Rua Brasilino Vinhas, nº 64 – Residencial Estoril – Taubaté – SP – CEP 12.092-741. Ressalta-se a requisição do Coordenador de Cultura e Turismo, onde traz toda a documentação legal exigida para este tipo de procedimento administrativo, especialmente a referência sobre o reconhecimento nacional e regional que do artista e apresentador da TV Aparecida/SP. Por isso, a crítica nacional e regional e as pessoas que assistem os seus shows tem destacado o sucesso obtido até o momento, conforme consta da referida requisição, Destaca-se a proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** e sua conformidade com o comportamento de mercado, como se comprava pelos documentos anexados e que também se prestam para externar o reconhecimento nacional e regional do artista e apresentador. Pela requisição e pela documentação apresentada, a atração artística se encontra compatível com a natureza do evento, bem ainda toda a documentação apresentada pela empresa tais como, cartazes e *folders* que compõem a documentação, como destaca pelo contrato social da empresa e a exclusividade do próprio artista sendo o titular da empresa. Ressaltam-se na documentação apresentada cópias de notas fiscais de serviços artísticos com pessoas jurídicas, de modo a indicar o comportamento de mercado e de que o preço ofertado está compatível, levando-se em conta a qualidade da prestação de serviços a ser contratada, além da popularidade e aceitação do público. A aferição da consagração é confrontada por cópias de documentos anexados à proposta do artista e apresentador TONHO PRADO e BANDA com trabalhos já executados em várias cidades e que dentre tantas se destacam nesta oportunidade: no Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de Meleiro – CNPJ 82.837.741/0001-96, com nota fiscal nº 002-E, de 10/05/2022; No Estado de Minas Gerais – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma – CNPJ 18.836.973/0001-20, com nota fiscal nº 104/E, de 23/12/2019 e Alfenas – CNPJ 18.243.220/0001-01, com nota fiscal nº 003-E, de 17/05/2022. E mais, a principal atividade do artista TONHO PRADO e a sua participação semanal no Programa Terra da Padroeira da TV Aparecida, onde podem ser pesquisadas inúmeras matérias sobre o artista, já tendo completado quinze anos na emissora como apresentador do aludido programa. Portanto, artista consagrado local, regional e nacionalmente. Também mereceu atenção especial os documentos que demonstram as condições de regularidade fiscal da empresa – INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT. Foi analisada a proposta de preços e esta se acha




PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO


CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



conforme as condições para este tipo de contratação. Após certificar-se da documentação mencionada, a CPL deteve os seus trabalhos na leitura do rigoroso parecer jurídico, uma revisão e conferência nos documentos da empresa, de modo a cientificar-se sobre a regularidade da documentação. Desta forma, esta CPL aceita a indicação na forma da hipótese de inexigibilidade de licitação para celebrar a contratação direta com o artista e apresentador TONHO PRADO e sua banda, através de sua própria empresa: ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, sediada na Rua Brasilino Vinhas, nº 64 – Residencial Estoril – Taubaté – SP – CEP 12.092-741. Assim, por tudo o que ficou demonstrado e que se apresenta, esta CPL acata o parecer jurídico deste pleito que indicou a contratação que se avizinha, com show no dia **20/07/2022** pelo valor supra de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** pela hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo do **inciso III e Caput do art. 25, da Lei Federal nº8.666/93**. O presente processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, que se estiver de acordo com a decisão desta CPL, confrontando também com a documentação apresentada e que deu suporte para a indicar a sequência deste processo, e deste modo proceder a competente ratificação, se assim entender, e determinar a efetivação do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes. Nada mais havendo para ser apreciado ou discutido, foi encerrada esta reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitações.



Janaína Soares Fonseca
Presidente da CPL



Silvana Maria Fonseca
MEMBRO DA CPL



José Carlos Monteiro Guimarães
MEMBRO DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



Processo Administrativo nº 0094/2022 -- Inexigibilidade de Licitação nº 03

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que a empresa ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, sediada na Rua Brasilino Vinhas, nº 64 – Residencial Estoril – Taubaté – SP – CEP 12.092-741 é do próprio artista e apresentador e, por isso, tem a **exclusividade** para se apresentar com o nome artístico **TONHO PRADO** e sua **Banda** na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto;

Considerando que a aludida atração artística já prestou serviços desta natureza em várias cidades da região e estados da Federação, por isso dispõe de consagração regional e também nacional, como ficou demonstrada na documentação apresentada, além do referido artista ser apresentador do Programa Terra da Padroeira da TV Aparecida a mais de quinze anos;

Considerando o parecer jurídico que indicou a hipótese de celebrar a contratação como requisitada e a participação da Comissão Permanente de Licitações na análise dos documentos;

Considerando que a Administração Municipal terá os seus objetivos e as expectativas da população supridas com contratação direta com o artista e apresentador **TONHO PRADO** e sua Banda nos moldes a ser celebrada, resolve:

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições pelo processo administrativo nº 0094/2022 – inexigibilidade de licitação nº 03/2022, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o douto parecer jurídico **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do art. 25 ambos da Lei 8666/93, e autoriza a contratação do artista e apresentador **TONHO PRADO** e sua banda, pela sua empresa **ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME**, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, sediada na Rua Brasilino Vinhas, nº 64 – Residencial Estoril – Taubaté – SP – CEP 12.092-741, promoção da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, no valor supra de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para realizar show artístico na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município a acontecer no dia **20 de julho de 2022**.

Providencie-se a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade da licitação e a lavratura do competente contrato administrativo.

Pouso Alto, 08 de junho de 2022.



Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 2022.06-032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALTO – MG - Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.667.212/0001-50, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Barão de Pouso Alto, nº 164, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 – SSP/SMG e do CPF nº624.833.238-04

CONTRATADA: empresa ADRIANO ROGÉRIO DOMICIANO - ME, portadora do CNPJ nº 14.450.172/0001-71, sediada na Rua Brasilino Vinhas, nº 64 – Residencial Estoril – Taubaté – SP – CEP 12.092-741, representada pelo proprietário Adriano Rogério Domiciano, portador do RG 27.619.141-SSP/SP e do CPF 267.373.398-16

EMBASAMENTO: Processo nº 0094/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, nos termos do caput do art. 25 e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Objeto do presente contrato administrativo é a contratação de empresa para apresentação de show com o artista e apresentador TONHO PRADO e sua Banda a ser realizado no dia 20/07/2022, na tradicional Festa da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo - Registrada como Bem Imaterial do Município de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO

2 . A execução da prestação dos serviços artísticos com realização do show com o artista e apresentador TONHO PRADO e sua banda se dará como consta na proposta, em especial:

2.1 – A empresa CONTRATADA fará a apresentação das e banda no dia 20/07/2022, no Pátio da Santa Casa.

2.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de se apresentar na referida data e fazendo com que o artista e sua banda cheguem nesta cidade o tempo necessário para que não haja atraso para o início do show, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário pactuado;

2.3 – Serão de responsabilidade do CONTRATANTE a montagem de toda a estrutura para a realização do show artístico (palco, segurança, banheiros, etc.);

2.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o artista e apresentador TONHO PRADO e sua Banda, seus instrumentos correspondentes, os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como as despesas de locomoção dos artistas, alimentação e estadia;

2.5 – As despesas com a ECAD serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que cobre todas as despesas com a realização do show, bem como todos os encargos e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



3.1 – O pagamento se dará até 5 (cinco) dias após a realização do show, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

3.2 - Incidirá descontos de ISSQN na fonte e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução deste contrato será da sua assinatura até o término do show constante do objeto, ou seja no dia 20 de julho de 2022, a indicação na proposta e na programação das festa que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do item 3 da Cláusula Terceira deste contrato administrativo correrão à conta da dotação:- 02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.39.19

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo, reservando-se o direito ao CONTRATANTE aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços, conforme art. 65 da mesma Lei.

6.2 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA

7.1 - A empresa CONTRATADA se responsabiliza a apresentar o show com boa qualidade dos serviços artísticos e se responsabiliza por quaisquer desconroles por parte ao dos artistas e músicos durante o show e será a única responsável pelo objeto contratado e conseqüentemente responde, civil administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

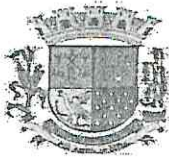
8.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses;

8.3 - Aplicação de multa punitiva nos seguintes percentuais:

8.3.1 - 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente desistir do contrato;

8.3.2 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato pela não realização do show.

8.4 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for, formalmente aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, nº 164 - Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A fiscalização deste Contrato Administrativo será efetivada pelo servidor municipal **DIEGO CÍRIO NOGUEIRA - Coordenador de Cultura e Turismo.**

9.2 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.


CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

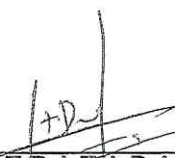
10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto, 08 de junho de 2022.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
Vicente Wagner Guimarães Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

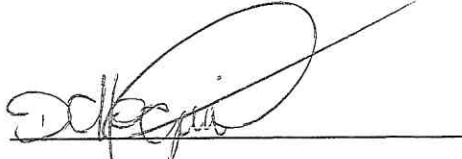



CONTRATADA
TONHO BRADO
Adriano Rogério Domiciano
Artista e Proprietário da Empresa

Visto:


Rogério Campos Maciel
Assessor Jurídico - OAB/MG 149.723

Testemunhas:





RG: MG 15918236

RG: MG - 18.316.718